



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra  
**CONTRATO Nº 042/2021**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA  
SERRA E A EMPRESA, DALBERTO  
CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI,  
CONFORME PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
015/2021 E PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 101/2021,  
HOMOLOGADO EM 31/08/2021.**

CONTRATO que celebram entre si o MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Robson Flores da Trindade, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, com sede no Município Putinga/RS, R DUQUE DE CAXIAS, 201, sala 201 e 301, 94.910.000, Bairro, Vila Santo Angelo, CNPJ Nº 11.462.374/0001-45, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Manoel Cezar de Souza Schwab, portador(a) RG nº60292477 e do CPF nº 95.975-000, doravante designado(a) simplesmente por CONTRATADA, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Contratação de empresa especializada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o uso da licença de Sistema de Gestão Municipal Execução e Controle- SIGEMEC, com registro no INPI sob nº BR512019002315-3.

MÓDULO I-SIMEC/PAR CICLO II E CICLO III	ISENTO
MÓDULO II-SIMEC/PAR 2021/2024 CICLO IV	R\$ 1.417,00
MÓDULO III-OBRS 2.0	R\$ 1.417,00
MÓDULO IV-PDDE INTERATIVO	ISENTO
MÓDULO V-SIGPC-Sistema de Gestão de Prestação de Contas	ISENTO
MÓDULO VI- GESTÃO DE CONSLHOS MUNICIPAIS	ISENTO





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

MÓDULO VII-SIGARP (plataforma GOVBR-Sistema de Gerenciamento de Atas e preços do FNDE)	ISENTO
<b>Valor Total do investimento mensal</b>	<b>RS 2.834,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

2.1 O serviço de implantação será de forma imediata mediante assinatura do contrato, e o uso do Sistema de Gestão Municipal Execução e Controle- SIGEMEC será de forma mensal.

2.2 O contrato firmado vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Valor total do contrato será R\$ 34.008,00 (Trinta e quatro mil e oito reais), no qual será pago 12 parcelas mensais de R\$ 2.834,00 (Dois mil oitocentos e trinta e quatro reais).

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Origem dos recursos:

O recurso para o processamento e pagamento do objeto ocorrerão a conta do Orçamento Municipal na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação**

Proj./Ativ. 2.094- Manutenção da Secretaria de Educação-SMED

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

5.2 O pagamento será efetuado de forma mensal, ocorrendo no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal do respectivo serviço contratado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3.As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5.4. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Secretaria de Saúde o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

6.1. Compete à **CONTRATADA**:

**I** – Cumprir com o disposto no **Processo de Inexigibilidade nº 015/2021** e seus anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais e contratuais.

**II**- Entregar o objeto, conforme prazos estabelecido neste contrato.

**III**- Fornecer o objeto contratado com prazo de validade superior a 1 (um) ano.

**IV**- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Compete à **CONTRATANTE**:

**I** – Cumprir as competências, conforme o disposto no **Processo de Inexigibilidade nº. 015/2021** e seus anexos;

**II** – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

**III** – Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

**IV** – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução da entrega do objeto;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora.

8.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que foi adjudicado.

8.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

9.2. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1 SIGEMEC-Sistema de Gestão Educacional, Monitoramento e Controle

Data da Criação: 11/07/2019

Linguagem: PHP

Campo de aplicação: AD-02

Tipo de programa: AP-01; AP-03; AP-04

Algoritmo hash: SHA-512

São Martinho da Serra, 31 de Agosto de 2021.

Robson Flores da Trindade  
**Prefeito Municipal**

CONTRATANTE

Eder Carlos Dalberto  
**DALBERTO CONSULTORIA E  
ASSESSORIA EIRELI  
CONTRATADA**

André Marcos Pignone  
**Procurador Jurídico**  
OAB/RS:92.782

Secretária da Educação  
**Fiscal do Contrato**

Adriana C. do Amaral  
Chefe de Unidade  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra